



3744

3744

PROJETO DE LEI N. 13.218/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a construção de sanitários para o uso público no Parque Florestal dos Pioneiros (Bosque II).

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá a construção de sanitários para o uso público no Centro de Excelência em Atendimento à Comunidade – CEC ou junto à Academia da Terceira Idade localizados no Parque Florestal dos Pioneiros (Bosque II).

Art. 2.º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo fará as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3.º Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 4.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de junho de 2014.


EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA Nº 007 /2014 – Gabinete do Vereador Ten. Edson Luiz

PROJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PARA USO PÚBLICO NO PARQUE FLORESTAL DOS PIONEIROS (BOSQUE II).

É sabido que no Parque Florestal dos Pioneiros, também conhecido como Bosque II há uma pista de caminhada, onde os moradores do entorno, e até mesmo outras regiões da cidade freqüentam com periodicidade. Lá também se encontram instaladas duas academias da Terceira Idade para utilização do público em geral.

Ocorre que os freqüentadores daquele local, em especial os moradores da redondeza solicitaram a instalação de sanitários para atender ao público freqüentador, pois no entorno não há qualquer instalação nesse sentido.

Vale dizer, que com freqüência as pessoas se utilizam dos banheiros internos do CEC (Centro de Excelência à Comunidade) ali existente, porém não é permitida a utilização ao público em geral, já que se trata de uma área de utilização restrita as pessoas que ali trabalham ou desenvolvem alguma atividade.

Assim, se faz necessário a implantação imediata dos sanitários para atender ao público local. Seja na área interna junto às academias da terceira idade, ou ainda junto ao CEC, porém com plena utilização da comunidade.

Dessa forma, requer-se a Vossas Excelências aprovação do presente projeto.

Maringá, 30 de junho de 2014.


Vereador Ten. Edson Luiz